



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://www.tjtojus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000004272-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** PROJETO BÁSICO.

**Projeto Básico Nº 34 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA  
QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO  
BÁSICO REV. 00

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso “**Autoconhecimento e Eneagrama - Turmas II e III**” para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

**a)** O presente curso foi solicitado por meio do processo SEI nº 18.0.000022659-5, tendo em vista a demanda reprimida que não foi contemplada com as 40 vagas ofertadas na primeira turma do curso de Autoconhecimento e Eneagrama ministrado no segundo semestre de 2018.

A proposta de autoconhecimento através da identificação das teorias da personalidade, utilizando o Eneagrama como ferramenta, têm sido um excelente subsidio para lidar ou gerenciar as próprias emoções e da equipe, considerando suas diferenças individuais.

Os benefícios da capacitação são percebidos na qualidade das relações, na redução de conflitos e stress e na melhoria na qualidade de vida de maneira geral.

O Eneagrama é utilizado pelas organizações em muitos momentos, como na formação de equipes, no desenvolvimento gerencial, no inventário das suas competências, no recrutamento, na resolução de conflitos, no mapeamento das potencialidades, no planejamento estratégico, entre outros.

A referida ferramenta busca mapear as potencialidades existentes dentro de cada cenário organizacional, vara, escrivanania ou Foro, transformando-se no estímulo para que os profissionais possam exercer todo o seu talento e crescer.

As organizações devem aproveitar as variadas possibilidades do uso desta poderosa ferramenta para tornar suas forças de trabalho mais competentes e motivadas. O Eneagrama auxiliará a instituição no incremento da produtividade e no aumento da qualidade das ações tomadas, além de transformar os ambientes de trabalho em locais com menos conflitos, mais eficientes e também mais agradáveis para se viver.

Refletindo sobre os traços de personalidade proposto com o Eneagrama, poderão ser identificadas as características nas quais será importante investir para ajudar a criar sinergias, gerando complementaridade organizacional. E não somente isto, mas também a identificação de algumas outras que, se não forem tratadas, poderão se tornar entaves para o bom rendimento profissional.

Para cada traço marcante na personalidade, há comportamentos e atitudes que podem ser bem previsíveis e que, mapeadas, poderão ser de grande valia no gerenciamento de equipes, em particular para, por exemplo, a busca e incentivo à criatividade, tomada de decisão, execução, comunicação, trabalho em equipe, planejamento e abertura para a mudança.

A proposta do Eneagrama é, antes de qualquer coisa, a de promover a identificação dos traços mais marcantes na personalidade do participante e o curso propõe o que chamamos de “ciclo introdutório”, que envolve três etapas de profundo conhecimento sobre o tema.

O ciclo introdutório, apesar de não ter a finalidade de formar profissionalmente os participantes, tem como objetivo promover a mudança de comportamentos e poderá agregar muito valor apresentando ferramentas na atuação de qualquer indivíduo, em qualquer ambiente de trabalho, especialmente no que diz respeito a relações intra e interpessoais, liderança, comunicação, gestão de conflitos, entre tantos outros.

Dessa forma, o curso justifica-se pelo fato de que as boas relações são essenciais para uma maior qualidade no trabalho dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, contribuindo de forma ímpar para o desenvolvimento pessoal, humano e profissional dos alunos.

**b)** Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura

Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS**, o qual conta com instrutores de larga experiência, como o Professor **Domingos Albino dos Santos da Cunha** e a Especialista **Cláudia Maria de Melo**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos, evento 2428363.

c) O Professor **Domingos Albino dos Santos da Cunha**, possui graduação em Filosofia e Teologia e nasceu em Portugal em 1963 e chegou ao Brasil em 1985. Nasceu em Portugal em 1963 e chegou ao Brasil em 1985. Trabalha com Eneagrama, desde 1995; publicou cinco volumes, pela Paulus Editora, (Quem é Você? - Construindo a pessoa à luz do Eneagrama; Que Imagem de Deus é Você? O Eneagrama potencializando a Espiritualidade; Crescendo com o Eneagrama na Espiritualidade; Eneagrama - sua dose diária e Meditação Cristã - uma oração integradora. Publicou uma nova coleção de quatro livros - uma síntese sobre Eneagrama. Tem assessorado cursos de Eneagrama no Brasil e em Portugal, em áreas diferentes de aplicação, desde o ambiente empresarial ao universo religioso, profissionais liberais, gente das classes populares, jovens com várias experiências de aplicação do Eneagrama em trabalhos sociais, sempre na vertente do autoconhecimento, crescimento pessoal e relacionamento interpessoal. Desenvolve uma metodologia própria e um estilo peculiar na abordagem dessa tradição, facilitando às pessoas um acesso simples e profundo, prático e consistente, em que elas mesmas se tornam sujeito de suas descobertas. Aprofundando e desenvolvendo o Eneagrama numa vertente de ligação estreita com a espiritualidade - como sentido da vida -, foi consolidando ao longo desses anos uma intuição própria nessa tradição. Hoje trabalha o Eneagrama como caminho em busca da essência, como chave para cada pessoa ser mais. Fundador do Instituto Eneagrama Shalom, é membro fundador da Associação Brasileira de Eneagrama, onde exerceu a função de residente (IEA Brasil - Associação Brasileira de Eneagrama).

d) A Professora **Cláudia Maria de Melo** é Graduada em Psicologia pela PUC de Goiás; é terapeuta e consultora em gestão de pessoas e processos há mais de dezoito anos; possui MBA em Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas e Gestão por Processos (BPM); Especialista em Medicina Tradicional Chinesa pela ABA de SP; Especialista em Eneagrama pelo IESH de Fortaleza; Coach pela Sociedade Brasileira de Coach de SP.

e) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 54.950,40** (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme proposta que segue anexada no evento 2428363, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3 - OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo geral:

Desenvolver nos participantes o autoconhecimento e aperfeiçoamento de habilidades de gestão de pessoas, tornado-os mais conscientes da influência que exercem no desempenho das equipes de trabalho.

#### 3.2 Objetivos específicos:

- Compreender de forma clara e simplificada do conceito de personalidade;
- Utilizar a ferramenta para melhoria pessoal e no trabalho em equipe;
- Entender a personalidade e essência como chave de crescimento pessoal e profissional;

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições gerais

a - O curso "**Autoconhecimento e Eneagrama**" refere-se a curso de capacitação.

b - Será realizado para duas turmas com total de **oitenta alunos**, na seguinte divisão: **quarenta alunos - Turma II** e **quarenta alunos - Turma III**, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT.

d - As aulas da Turma II, acontecerão nos dias 24 e 25 de junho (Módulo I), 26 e 27 de agosto (Módulo II), e 16 e 17 de setembro de 2019 (Módulo III).

As datas para **Turma III**, serão 14 e 15 de outubro (Módulo I), 18 e 19 de novembro (Módulo II) e 9 e 10 de dezembro de 2019, (Módulo I).

Os horários para ambas as turmas são: das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

**e - A metodologia:** As duas novas turmas do curso de Autoconhecimento e Eneagrama, a ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), serão realizadas em três módulos, com encontros de dois dias mensais, totalizando 48 horas-aula presenciais, por turma, conforme estrutura e cronograma, disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico. Para alcançar os objetivos previamente definidos, serão realizadas aulas expositivo-dialogadas que mesclam a teoria e a sua aplicação em casos concretos, fictícios ou reais, com utilização de técnicas e vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano. Cada módulo do curso será composto por aula teórica e por atividades práticas e ativas, com a utilização de ferramentas para identificar as competências e personalidades. Em todos os módulos serão ministradas aulas teóricas, como forma de introduzir os alunos ao conhecimento do tema abordado, e atividades em grupo, objetivando uma aplicação prática do conteúdo ministrado, ajudando o aluno a reconhecer o seu vício emocional e administrá-lo de forma que se transforme em Competência Emocional. Durante o curso, será utilizado um conjunto de técnicas e vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano. Utilizar-se-á um mapa que descreve nove emoções humanas, cada qual relacionada a um padrão de comportamento, possibilitando que cada aluno torne-se autoconsciente das emoções que o influenciam diretamente, bem como identifica o estilo de atuação, os elementos motivadores e desmotivadores para indivíduos e equipes profissionais. Todo o curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências emocionais e das personalidades humanas. Os participantes terão a oportunidade de traçar um caminho de desenvolvimento na liderança, no relacionamento interpessoal, na autoestima, na motivação e na saúde física, mental e psicológica, a fim de conhecer qual o caminho e o que fazer para crescer pessoal e profissionalmente. Ao final do curso será reservado um período para que os alunos avaliem o curso, os professores, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.

**f -** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense com base nas informações publicadas em Edital próprio.

#### **4.2- Conteúdo Programático**

##### **TURMA II e III**

**MÓDULO I - TEMA:** Personalidade. Professora Cláudia Maria de Melo

- Conceito de personalidade;
- Elementos para autodiagnóstico de personalidade;
- Elementos de crescimento;

**MÓDULO II - TEMA:** Instinto e Desenvolvimento Pessoal. Professora Cláudia Maria de Melo

- Conceito de instinto ou subtipo;
- Elemento para desenvolvimento pessoal.

**MÓDULO III- TEMA:** Respiração e Meditação. Professor Domingos Cunha

- Padrões respiratórios;
- Virtudes e ideias sagradas;
- Personalidades e essência;
- Eneagrama e meditação

#### **4.3 Público Alvo**

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense

##### **4. 4 Carga Horária Total**

- 96 horas/aulas.

##### **4. 5 Datas**

- **Turma II:** dias 24 e 25 de junho, 26 e 27 de agosto e 16 e 17 de setembro de 2019;
- **Turma III:** dias 14 e 15 de outubro, 18 e 19 de novembro e 9 e 10 de dezembro de 2019.

#### **5- PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**a -** As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

**b -** A avaliação de reação ocorrerá no final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores e metodologia aplicada. .

**c** - Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

**d** - Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

**e** - A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no *site* da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

**f** - Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## **6 - DO VALOR**

O valor total para ministrar o curso é de **R\$ R\$ 54.950,40** (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo um desembolso (**1ª parcela**), no valor de **R\$ 27.475,20** (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) na data de 18/09/2018, e o segundo desembolso (**2ª parcela**), no valor de **R\$ 27.475,20** (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em 11/12/2019, valores incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagens, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores ficarão por conta da Contratante.

## **7- DO PAGAMENTO**

**a** - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

**b** - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta;

**c** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

**d** - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada;

**e** - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI). O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

**f** - O pagamento ocorrerá em até trinta dias, a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária do contratado;

**g** - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

**h** - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**a** - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**b** - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

**c** - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

**d** - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

**e** - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

**f** - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no

prazo estipulado.

**g** - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

**h** - O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a**- Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

**b** - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

**c** - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

**d** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

**e** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**f** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

**g** - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

### **9.1 Para a Sala de Aula:**

- Computador conectado à internet para projeção dos slides para os professores;
- *Data Show* ( Projetor de *Slide*);
- Som e Microfones;
- Transistor de *Slide*;
- Pincel para quadro branco;
- Sala em formato de círculo sem mesa e com cadeiras sem braço;
- O espaço livre no meio das mesas, para jogos e dinâmicas;
- Café;
- Água.

### **9.2 Para a Secretaria Acadêmica**

A certificação e o material didático serão de responsabilidade da Esmat.

## **10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**a)** O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

**b)** O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## **11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** - e na sua ausência, pela servidora **Tayná Nunes Quixadeira**, - lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções;

**I-** Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender

quaisquer indicações aqui constantes;

**II-** Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**IV** -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 21/02/2019, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 12/03/2019, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2427806** e o código CRC **D330D8A3**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000004272-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CURSO DE AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA, TURMAS II e III

**Despacho Nº 16454 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS, CNPJ nº 18.648.716/0001-65**, para ministração do curso "**Autoconhecimento e Eneagrama**", por meio dos instrutores **Domingos Albino dos Santos da Cunha** e a especialista **Cláudia Maria de Melo, turmas II e III** " para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, sendo a **Turma II**, nos dias 24 e 25 de junho, 26 e 27 de agosto e 16 e 17 de setembro de 2019 e **Turma III**, 14 e 15 de outubro, 18 e 19 de novembro e 9 e 10 de dezembro de 2019, com carga horária total de 96 (noventa e seis) horas/aulas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2428397 e 2428402.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1959/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento ), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2469336), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da aludida empresa, pelo valor total de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, consoante Proposta acostada ao evento 2428363.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/03/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2476830** e o código CRC **04284F81**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000004272-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CURSO DE AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA, TURMAS II E III

**Decisão Nº 900 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os autos sobre a contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS, CNPJ nº 18.648.716/0001-65**, para ministração do curso "Autoconhecimento e Eneagrama", por meio dos instrutores **Domingos Albino dos Santos da Cunha** e a especialista **Cláudia Maria de Melo, turmas II e III** para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, sendo a **Turma II**, nos dias 24 e 25 de junho, 26 e 27 de agosto e 16 e 17 de setembro de 2019 e **Turma III**, 14 e 15 de outubro, 18 e 19 de novembro e 9 e 10 de dezembro de 2019, com carga horária total de 96 (noventa e seis) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (2475915), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2469336), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2476830), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, consoante Proposta acostada ao evento 2428363.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DCC** para as providências relativas à assinatura do contrato;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 18/03/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2477138** e o código CRC **4FA1A775**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **Contrato Nº 27/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 19.0.000004272-5**

### **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS O INSTITUTO ENEAGRAMA SHALON SS - ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO ENEAGRAMA SHALON SS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.648.716/0001-65, com sede à Rua Lopes Filho, 303, Bairro Parquelândia, CEP 60.455-670 - Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS ALBINO DOS SANTOS DA CUNHA**, português, portador do RG nº M-7616.744 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.878.553-87, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso "**Autoconhecimento e Eneagrama - Turmas II e III**" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000004272-5 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada

pela CONTRATADA em 07 de agosto de 2019.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBJETIVOS:**

### **2.1. Objetivo geral:**

2.1.1. Desenvolver nos participantes o autoconhecimento e aperfeiçoamento de habilidades de gestão de pessoas, tornado-os mais conscientes da influência que exercem no desempenho das equipes de trabalho.

### **2.2. Objetivos específicos:**

2.2.1. Compreender de forma clara e simplificada do conceito de personalidade;

2.2.2. Utilizar a ferramenta para melhoria pessoal e no trabalho em equipe;

2.2.3. Entender a personalidade e essência como chave de crescimento pessoal e profissional.

### **2.3. Condições Gerais:**

2.3.1. O curso "**Autoconhecimento e Eneagrama**" refere-se a curso de capacitação;

2.3.1. Será realizado para 2 (duas) turmas com total de **80 (oitenta) alunos**, na seguinte divisão:

a) 40 (quarenta) alunos - Turma II; e

b) 40 (quarenta) alunos - Turma III.

2.3.2. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

2.3.3. As aulas da Turma II, acontecerão nos dias 24 e 25 de junho (Módulo I), 26 e 27 de agosto (Módulo II), e 16 e 17 de setembro de 2019 (Módulo III).

2.3.4. As datas para **Turma III**, serão 14 e 15 de outubro (Módulo I), 18 e 19 de novembro (Módulo II) e 9 e 10 de dezembro de 2019, (Módulo I).

2.4. Os horários para ambas as turmas são: das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

### **2.5. Metodologia:**

2.5.1. A **metodologia**: As duas novas turmas do curso de Autoconhecimento e Eneagrama, a ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), serão realizadas em três módulos, com encontros de dois dias mensais, totalizando 48 horas-aula presenciais, por turma, conforme estrutura e cronograma, disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto

pedagógico. Para alcançar os objetivos previamente definidos, serão realizadas aulas expositivo-dialogadas que mesclam a teoria e a sua aplicação em casos concretos, fictícios ou reais, com utilização de técnicas e vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano. Cada módulo do curso será composto por aula teórica e por atividades práticas e ativas, com a utilização de ferramentas para identificar as competências e personalidades. Em todos os módulos serão ministradas aulas teóricas, como forma de introduzir os alunos ao conhecimento do tema abordado, e atividades em grupo, objetivando uma aplicação prática do conteúdo ministrado, ajudando o aluno a reconhecer o seu vício emocional e administrá-lo de forma que se transforme em Competência Emocional. Durante o curso, será utilizado um conjunto de técnicas e vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano. Utilizar-se-á um mapa que descreve nove emoções humanas, cada qual relacionada a um padrão de comportamento, possibilitando que cada aluno torne-se autoconsciente das emoções que o influenciam diretamente, bem como identifica o estilo de atuação, os elementos motivadores e desmotivadores para indivíduos e equipes profissionais. Todo o curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências emocionais e das personalidades humanas. Os participantes terão a oportunidade de traçar um caminho de desenvolvimento na liderança, no relacionamento interpessoal, na autoestima, na motivação e na saúde física, mental e psicológica, a fim de conhecer qual o caminho e o que fazer para crescer pessoal e profissionalmente. Ao final do curso será reservado um período para que os alunos avaliem o curso, os professores, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.

## **2.6. Conteúdo Programático:**

### **2.6.1. TURMA II e III:**

a) **MÓDULO I - TEMA:** Personalidade. Professora Cláudia Maria de Melo

- Conceito de personalidade;
- Elementos para autodiagnóstico de personalidade;
- Elementos de crescimento.

b) **MÓDULO II - TEMA:** Instinto e Desenvolvimento Pessoal. Professora Cláudia Maria de Melo

- Conceito de instinto ou subtipo;
- Elemento para desenvolvimento pessoal.

c) **MÓDULO III- TEMA:** Respiração e Meditação. Professor Domingos Cunha

- Padrões respiratórios;
- Virtudes e ideias sagradas;
- Personalidades e essência;
- Eneagrama e meditação.

## **2.7. Público Alvo:**

2.7.1. Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2.8. Carga Horária Total:

2.8.1. 96 (noventa e seis) horas/aulas.

## 2.9. Datas:

2.9.1. **Turma II:** dias 24 e 25 de junho, 26 e 27 de agosto e 16 e 17 de setembro de 2019;

2.9.2. **Turma III:** dias 14 e 15 de outubro, 18 e 19 de novembro e 9 e 10 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços.

3.1.2. O CONTRATANTE expedirá "**Termo de Recebimento Definitivo**", mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas Partes, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total para ministrar o curso é de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem a CONTRATADA, sendo desembolsado da seguinte forma:

4.1.1. **1ª parcela**, no valor de **R\$ 27.475,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** na data de 18/09/2019; e

4.1.2. **2ª parcela**, no valor de **R\$ 27.475,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, em 11/12/2019.

4.2. As despesas com passagens aéreas, hospedagens, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores ficarão por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 06010 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por

meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

**5.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-007**

**Palmas-TO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.3. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato.

6.4. O pagamento será realizado em duas parcelas sendo;

6.4.1. **1ª parcela**, no valor de **R\$ 27.475,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** na data de 18/09/2019; e

6.4.2. **2ª parcela**, no valor de **R\$ 27.475,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, em 11/12/2019.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.7. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco-104, Caixa Econômica Federal, Agência nº 2015, Conta Corrente nº 62-2, Operação nº 003**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.8. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.9. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.10. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a

CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

7.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

7.1.5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Projeto Básico;

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

7.1.8. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

7.1.9. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no

preço e prazo estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

8.1.9. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

8.1.10. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;

8.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

8.1.13. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para realização do curso:

8.2. Para a Sala de Aula:

a) Computador conectado à internet para projeção dos slides para os professores;

b) Data Show ( Projetor de Slide);

c) Som e Microfones;

d) Transistor de Slide;

e) Pincel para quadro branco;

) Sala em formato de círculo sem mesa e com cadeiras sem braço;

g) O espaço livre no meio das mesas, para jogos e dinâmicas;

h) Café;

i) Água.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender q

uaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 19.0.000004272-5 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

12.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** - e na sua ausência, pela servidora **Taynã Nunes Quixadeira**, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:**

17.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Albino Dos Santos Da Cunha, Usuário Externo**, em 21/03/2019, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/03/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2482959** e o código CRC **8319F541**.

---